



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1139/2021

**PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E
SECRETARIAS E FUNDOS
ASSUNTO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO**

Processo Administrativo:	Nº 02.6.037/2021
Dispensa de Licitação:	Nº 037-2021-PMA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DIRETA E EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, SECRETARIAS E FUNDOS.
Base Legal:	Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Empresa vencedora:	YARED COMERCIO DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 07.972.430/0001-14

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 31 e 74, e Lei Municipal nº 629/2005 PMA, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Alenquer, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

Após análise do processo supramencionado, esta Controladoria Geral do Município de Alenquer, no uso de suas atribuições, declara o que segue.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo Administrativo Nº 02.6.037/2021, que versa a **CONTRATAÇÃO DIRETA E EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, SECRETARIAS E FUNDOS**. A documentação está



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

arquivada em 01 (uma) pasta no Setor de Licitação, o qual deu entrada a esta Controladoria em 11 de outubro de 2021, para análise e parecer do processo.

O processo foi fundamentado com base no inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (...)

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que o processo encontra-se devidamente organizado em ordem cronológica, autuado, protocolado e numerado, possuindo a seguinte documentação principal:

- Solicitações de demanda das Secretarias
- Cópia do Convênio Nº 074/2021 celebrado entre SETRAN e PMA; Extrato de Convênio Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará; Termo de referência e demais documentos inerentes ao referido convênio;
- Projeto Básico;
- Solicitação de Proposta de preços e Propostas de três empresas; Pesquisa de preço no Sistema de Levantamento de Preço SLP (ANP-CSA);
- Mapas de apuração de preços;
- Solicitação de Dotação Orçamentária e Constatações das Dotações Orçamentárias apresentadas pelo Setor Contábil;
- Justificativa do Preço e do Fornecedor;
- Termo de Autorização do Ordenador de Despesas e solicitação de abertura de processo licitatório;
- Autuação;
- Portaria Nº 342/2021, de 18 de maio de 2021 de nomeação da composição da CPL;
- Solicitação de documentos de habilitação da empresa vencedora: YARED COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, bem como os documentos da empresa;
- Razão da Escolha do Fornecedor contendo Justificativa e Fundamentação Legal;

Praça Eloy Simões, nº 751 – Centro – CEP: 68.200-000
controleinterno@alenquer.pa.gov.br
Alenquer - Pará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ N° 04.838.793/0001-73**

- Minuta de Contrato;
- Solicitação e Parecer Jurídico do advogado Altair Kuhn, OAB/PA n° 9.488, opinando favorável ao prosseguimento do processo de contratação da empresa;

CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, constatou-se que o processo de Dispensa de Licitação N° 037-2021-PMA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, conforme documentos apensos ao processo.

Recomenda-se a publicação no Diário Oficial da União, no mural de licitação do TCM/PA, site da Prefeitura: alenquer.pa.gov.br – Portal da Transparência, bem como no Quadro de Avisos na Sede da PMA:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os autos encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência ao Processo de Contratação e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Por fim, encaminho os autos para a autoridade competente dar prosseguimento ao processo.

É o parecer,

Alenquer - Pará, 11 de outubro de 2021.

JANAINA DE
SIQUEIRA SANTOS

Assinado de forma digital
por JANAINA DE SIQUEIRA
SANTOS

Janaina de Siqueira Santos

Controladora Geral do Município de Alenquer

Decreto n° 017/2021